



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 677 DE 11 DE ABRIL DE 2.011

"Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no perímetro urbano do Município de Igaratinga/MG, em lugar denominado Sítio Rua Nova, zona urbana, com área de 3.321,14m², (três mil trezentos e vinte e um metros e quatorze centímetros quadrados), protocolado sob o nº 4043/2011;

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote A, com área de 3.321,14m², (três mil trezentos e vinte e um metros e quatorze centímetros quadrados) de terreno urbano, situado em lugar denominado Sítio Rua Nova dividido em 03 (três) lotes, sendo o lote A1 com área de 820,46m², com frente de 12,00m para a rodovia MG-430, fundos com 12,01m com área remanescente A, lateral direita 68,10m com Antônio Carlos Rodrigues e Silva, lateral esquerda 68,64m com área remanescente A; lote A2 com área de 827,04m², sendo a frente com 12,00m para a rodovia MG-430, fundos 12,01m com área remanescente A, lateral direita 68,64m para o lote A1, lateral esquerda 69,19m para o lote A3; e lote A3 com área de 1.673,64m² sendo a frente com 24,00m para a rodovia MG-430, fundos com 24,03m para área remanescente A, lateral direita 69,19m para o lote A2, lateral esquerda 70,28m para lote B, conforme memorial descritivo



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

arquivado nesta Prefeitura.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.

Art. 3º Os lotes aprovados será destinado ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 11 de abril de 2011.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Certifico, que decreto 699/2011 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 11 .04 2011.

decreto MG 11.308.545

ASSINATURA